LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP

LOCALIZAÇÃO

Escola de Minas - Praça Tiradentes – Ouro Preto – MG
Escola de Farmácia - Rua Xavier da Veiga - Ouro Preto - MG

1- DADOS FUNCIONAIS

UNIDADE / DEPARTAMENTO	ÁREA / LOCAL:
Escola de Minas Escola de Farmácia	Museu da Escola de Minas Museu da Escola de Farmácia
CARGO / FUNÇÃO:	DURAÇÃO DA JORNADA:
Assistente de Acervo	44 HORAS SEMANAIS

2- SETOR DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO LOCAL

Atividades em dependências de paredes de alvenaria, piso de cimento/ cerâmica, ventilação natural e iluminação natural e artificial.

3- SERVIÇOS REALIZADOS

- Classificar, catalogar e documentar peças do acervo;
- Manusear, acondicionar e controlar o acervo;
- Conservar e preservar as peças do acervo;
- Organizar exposições;
- Realizar atendimento ao público e ações educativas;
- Realizar a organização administrativa e apoio operacional.

4- AGENTES AGRESSIVOS/ AVALIAÇÕES / TEMPO DE EXPOSIÇÃO

- O servidor não está exposto a agentes ambientais conforme NR 15.

5 - MÉTODOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PERICIAL

- CLT / Lei 6514/77 – Portaria 3214/78 do MTB- Norma Regulamentadora NR15 / 16 e seus anexos; Portaria MTE nº 1.885, de 02/12/2013 - DOU de 03/12/2013.

6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

NR 15 – item 15.4.1 – a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro de limites de tolerância:
b) com a utilização de equipamento de proteção individual
NR 6 – ITEM 6.5.1 Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:
a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTB e de empresas cadastradas na SST/MTB;
c) treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
d) tornar obrigatório o seu uso;
e) substituí-lo imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
g) comunicar ao MTB qualquer irregularidade observada no EPI.

6.6 Obrigações do Empregado.
a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso

EPI`s necessários:
Jaleco, respirador ou máscara semi-facial PFF1, luvas de látex e/ou de procedimento e óculos de segurança.

7 – ANÁLISE TÉCNICA

Mediante análise prévia de informações fornecidas pelo solicitante e verificação com avaliação técnica qualitativa, “in loco”, conclui-se que as atividades desempenhadas pelo funcionário, não são consideradas insalubres.
A adoção das medidas de controle, indicadas no item 06, é necessária para minimizar os riscos de possível exposição.
Não está exposto a agentes periculosos.

Risco	Motivo do Risco	Grau de Risco	
N.A.	• N.A.	N.A.	N.A.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. (15.3 da NR-15 do MTE - Atividades e operações insalubres).

N.A. – Não se aplica para efeito de concessão de adicional de insalubridade.

Ouro Preto, 02 de Junho de 2026.

Responsáveis Técnicos:

Fernando Antônio Saraiva Rodrigues
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 52.657/D – MG
SIAPE 2.333.812

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP

LOCALIZAÇÃO

Escola de Minas - Praça Tiradentes – Ouro Preto – MG
Escola de Farmácia - Rua Xavier da Veiga - Ouro Preto - MG

1- DADOS FUNCIONAIS

UNIDADE / DEPARTAMENTO	ÁREA / LOCAL:
Escola de Minas Escola de Farmácia	Museu da Escola de Minas Museu da Escola de Farmácia
CARGO / FUNÇÃO:	DURAÇÃO DA JORNADA:
Monitor de Público e Atividades Culturais	44 HORAS SEMANAIS

2- SETOR DE TRABALHO/DESCRIÇÃO DO LOCAL

Atividades em dependências de paredes de alvenaria, piso de cimento/ cerâmica, ventilação natural e iluminação natural e artificial.

3- SERVIÇOS REALIZADOS

- Realizar atendimento, recepção e orientação ao público;
- Realizar monitoria e acompanhamento de exposições;
- Realizar ações educativas, culturais e recreativas;
- Realizar o planejamento e adaptação de atividades;
- Realizar pesquisas, registros e controle ;
- Realizar apoio logístico e divulgação.

4- AGENTES AGRESSIVOS/ AVALIAÇÕES / TEMPO DE EXPOSIÇÃO

- O servidor não está exposto a agentes ambientais conforme NR 15.

5 - MÉTODOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PERICIAL

- CLT / Lei 6514/77 – Portaria 3214/78 do MTB- Norma Regulamentadora NR15 / 16 e seus anexos; Portaria MTE nº 1.885, de 02/12/2013 - DOU de 03/12/2013.

6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

NR 15 – item 15.4.1 – a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro de limites de tolerância:
b) com a utilização de equipamento de proteção individual
NR 6 – ITEM 6.5.1 Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:
a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTB e de empresas cadastradas na SST/MTB;
c) treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
d) tornar obrigatório o seu uso;
e) substituí-lo imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
g) comunicar ao MTB qualquer irregularidade observada no EPI.

6.6 Obrigações do Empregado.
a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso

EPI`s necessários:
Jaleco, respirador ou máscara semi-facial PFF1, luvas de látex e/ou de procedimento e óculos de segurança.

7 – ANÁLISE TÉCNICA

Mediante análise prévia de informações fornecidas pelo solicitante e verificação com avaliação técnica qualitativa, “in loco”, conclui-se que as atividades desempenhadas pelo funcionário, não são consideradas insalubres.
A adoção das medidas de controle, indicadas no item 06, é necessária para minimizar os riscos de possível exposição.
Não está exposto a agentes periculosos.

Risco	Motivo do Risco	Grau de Risco	
N.A.	• N.A.	N.A.	N.A.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. (15.3 da NR-15 do MTE - Atividades e operações insalubres).

N.A. – Não se aplica para efeito de concessão de adicional de insalubridade.

Ouro Preto, 02 de Junho de 2026.

Responsáveis Técnicos:

Fernando Antônio Saraiva Rodrigues
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 52.657/D – MG
SIAPE 2.333.812

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO